



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA
CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de São Joaquim CNPJ 82.561.093/0001-98 por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com Decreto Municipal nº 130/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, **pelo menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/06, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, 2º Piso - Sala de Licitações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DATA: 18/01/2024

HORÁRIO: 13H30

ENDEREÇO: PRAÇA CEZÁRIO AMARANTE – CASA DA CULTURA.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

PRAZO: Até as 14H00 do dia 17/01/2024.

ENDEREÇO: No departamento de compras ou sala de licitações, prédio da prefeitura, na Praça João Ribeiro, 01 – centro – CEP 88.600-000, 2º andar. Poderão, ainda, ser encaminhados via postal ou outro serviço de entrega, com comprovante, conforme edital.

(o recebimento dos envelopes será sempre no período vespertino)

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** para o ensino regular de **2024**, conforme descritivo do Anexo I e II.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações completas deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.3 A entrega dos envelopes do certame será até as 14h00min do dia 17 DE JANEIRO DE 2024 no departamento de Compras e Licitações da **Prefeitura Municipal de São Joaquim – SC;**

1.4 A abertura dos envelopes nº 01 e envelopes nº 2, será realizada as 13h30min do dia 18 DE JANEIRO DE 2024 e será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio **na Praça Cezário Amarante – Casa da Cultura.**

1.5 Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.

VALOR KM	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO
R\$ 8,83	Veículo com capacidade acima de 42 passageiros
R\$ 7,59	Veículo com capacidade de no mínimo 25 passageiros
R\$ 6,29	Veículo com capacidade de até 15 passageiros
R\$ 5,75	Veículo com capacidade no mínimo 12 passageiros
R\$ 5,36	Veículo com capacidade de até 04 passageiros





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ITENS EXCLUSIVOS ME / EPP	AMPLA CONCORRENCIA
8,17,31,39,43,45,54,57,58,59,60,63,64,65,66,67,69	Demais itens

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Cópias do edital e seus anexos no endereço: www.saojoaquim.sc.gov.br.

3. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO:

3.1 O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

3.2 Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;

3.3 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas;

3.4 Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em **decorrência de novas matrículas**.

3.4.1 Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.

3.5 Não será admitida qualquer reivindicação por motivo de medição equivocada da linha;

3.6 A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, **cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;**

3.6.1 Nos veículos que suportam, no máximo, 04 (quatro) passageiros, excepcionalmente, ficará suspensa a exigência de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, entretanto, **os que estiverem dentro das exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, terão prioridade, mesmo que a proposta seja menos vantajosa;**

3.7 A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;

3.8 Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas o que exige a lei vigente, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito);

3.9 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.9.1 O prazo de execução dos serviços de transporte, objeto desta licitação, será a partir da emissão da solicitação de fornecimento até 20/12/2024;

3.10 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.10.1 até 31/12/2024, a contar de sua assinatura. Prorrogável, se necessário, respeitado o limite máximo de sua vigência, que é de 1 ano contado da sua assinatura (art.15, §3º, III da Lei n.8.666/93).

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

5. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os produtos/serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na dotação: Educação – (27/28/29/30) no orçamento do ano base;

5.2 Valor Estimado: R\$ 11.959.299,38 (onze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

6. ANEXO DO EDITAL E RETIRADA DESTE

6.1 São anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I: Relação dos itens da licitação e valores máximos estimados;

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação e declaração ME/EPP;

Anexo IV: Modelo carta Proposta;

Anexo V: Declaração de Elaboração Independente de Proposta e responsabilidade pelos serviços;

Anexo VI: Modelo declaração formal que possui mais que um veículo e/ou compatibilidade de horário;

Anexo VII: Modelo declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VIII: Relação de veículos.

Anexo IX: Minuta ata de Registro de Preços

6.2 A retirada do edital e seus anexos poderá ser feita no site www.saojoaquim.sc.gov.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame. Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 2.914/2009, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

7.3 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio, juntamente com o credenciamento separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 2.914/2009.

7.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7.5 Não poderá participar:

7.5.1 Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

7.5.2 Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.5.3 Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Joaquim (administração direta e indireta), durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.5.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.5.5 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal** (Art.88, incisos X e XI da Lei Municipal n.4.323/2015);

7.5.6 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, **Vereador Municipal** (Art.29, I, alínea "a" e II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal);

7.5.7 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, parente até o terceiro grau de qualquer servidor ou agente público municipal, ocupante de cargo comissionado ou função gratificada, que tenha relação direta ou indireta com esta licitação (especialmente, Pregoeiro, Equipe de Apoio, fiscais, Autoridade Competente para homologação e Secretaria solicitante), tendo por base a Súmula Vinculante n.13 do STF e o art.37, *caput* da CF/88;

7.5.8 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

7.5.9 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

7.5.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.5.11 É recomendável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

8. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular (com firma reconhecida e amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente);

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

8.4 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

8.5 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues juntamente com os envelopes ATÉ ÀS 14h00min DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024 em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8.6 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

8.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

8.8 A empresa deverá apresentar fora dos envelopes (independentemente de ter representante credenciado ou não):

8.8.1 Carta de apresentação da documentação e declaração de MEI/ME/EPP (ANEXO III), declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, se está enquadrada ou não na condição de MEI, ME ou EPP (nos termos do art.3º da Lei Compl.n.123/06), para fins de participação nos itens exclusivos e usufruir dos benefícios previstos em lei;

8.8.2 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente. Se MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009 – documentação exigida para usufruir do tratamento favorecido da Lei Compl. n.123/06.

9. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA ME/EPP

9.1 Por força do que dispõem os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos do artigo 3º da referida lei e não se enquadrem nas vedações do §4º do mesmo artigo, terão tratamento diferenciado e favorecido. Assim, estas deverão apresentar junto ao credenciamento, havendo representante a ser credenciado, ou junto ao envelope de propostas:

9.1.1 **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO EM ANEXO), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, onde conste o respectivo porte, expedida nos últimos 90 (noventa) dias** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

9.1.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às **14h00min do dia 17 de JANEIRO de 2024**;

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão n° 15/2023 – Registro de Preço

Abertura às **13h30min do dia 18 de JANEIRO de 2024**

Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

PROPOSTA

13. DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

13.1 Os documentos da proposta deverão estar grampeados ou organizados por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não apresentar propostas avulsas ou fixadas por cliques.

13.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA COM OS DOCUMENTOS A SEGUIR:

13.2.1 Carta Proposta da Licitante (ANEXO IV):

- Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- Com nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail (se houver), número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e dados bancários;
- Especificações das rotas e forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o percurso;
- Preço unitário e total, em algarismo e por extenso, para todos os itens (linhas) que ofertar proposta, observando os valores máximos do Anexo I e, também, os quantitativos máximos previstos, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

***Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;**





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

f) As propostas deverão contemplar a totalidade da quilometragem de cada um dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

13.2.2 Declaração de elaboração independente da proposta e responsabilidade pelo serviço (ANEXOV)

13.2.3 Declaração formal de que possui mais de um veículo para realizar o transporte e/ou que há compatibilidade de horário, devidamente assinada e com firma reconhecida (ANEXO VI) – exigida somente para os licitantes que apresentarem proposta para mais de um item (linha);

13.3 Os licitantes poderão apresentar proposta para quantos itens (linhas) forem de sua conveniência, porém, deverão ter atenção para observar se possuem veículos suficientes e/ou se há compatibilidade de horário;

13.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de transporte ser executados sem ônus adicionais;

13.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou que possuam vícios insanáveis.

13.6 Licitantes que entregarem a proposta e derem lance até a quantidade de veículos que possuírem, deverão declinar das demais propostas, caso não o façam e forem contemplados por mais linhas, não poderão desistir do item, sendo assim, serão penalizados conforme o edital, com multa.

14. DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE N°02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão n° 15/2023 – Registro de Preço

Abertura às 13h30min do dia 18 de JANEIRO de 2024.

Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°02)

Os documentos de habilitação deverão estar grampeados ou por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques;

Todos os documentos deverão estar rubricados;

O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO COM TODOS OS DOCUMENTOS A SEGUIR:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual / Certificado de Microempreendedor Individual para MEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do Cadastro Municipal de Contribuintes; (Poder ser o Alvará)
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade a Federal (Certidão Conjunta)
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- h) Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos **(ANEXO VII)**;

15.3 DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

- 15.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Relação dos veículos que irão prestar os serviços **(ANEXO VIII)**;
- b) Cópia do CRLV do (s) veículo (s) da proposta, com ano de fabricação a partir de janeiro de 2006 e Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação, se for o caso (art.136, I do CTB);
- c) Em se tratando de veículos sublocados a empresa licitante deverá apresentar o contrato de sublocação ou declaração formal do proprietário do(s) veículo(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços.

*Caso a empresa, eventualmente, deixe de apresentar a relação dos veículos alínea "a", isto não levará a inabilitação, se os demais documentos estiverem completos.

ATENÇÃO! Demais documentos relacionados aos veículos e documentos dos condutores (motoristas), deverão ser apresentados após a homologação do certame, pelos vencedores. **Ver subitem 23.3 do edital.**

NOTAS:

-A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

-Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

-Os documentos poderão ser autenticados internamente por servidores de Diretoria de Compras, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo. Entretanto, a mesma não será





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

responsabilizada pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.

- Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame.

- **Quantidade ilimitada de propostas por transportador, porém o lance será limitado por quantidade de veículos de cada transportador.**

- **Entrega e conferência da proposta e da documentação inclusive a do veículo anterior ao dia da licitação**

- **Licitantes que entregarem a proposta e derem lance até a quantidade de veículos que possuírem, deverão declinar das demais propostas em, caso não o façam e forem contemplados por mais linhas, não poderão desistir do item, sendo assim, serão penalizados conforme o edital com multa.**

- **Idade máxima do veículo de 17 anos Ano/ Modelo 2006/2006 Regulamentação PNATE/FNDE**

- **Os licitantes deverão apresentar vistoria veicular de empresas especializada em Transporte escolar**

- **A Fiscalização do veículo será feita na assinatura da ata de registro de preços**

- **A prestação de serviços não poderá iniciar antes da assinatura do contrato, caso contrário não será efetivado pagamento**

- **Fazer conferência de toda a KM licitada; e estar ciente das condições das estradas**

- **Termo da referida KM licitada;**

- **Solicitar de todos os terceirizados o Atestado de Frequência dos alunos da rede municipal e estadual**

- **Todas as linhas passarão por nova medição durante o ano letivo**

- **Caso haja alteração do valor do combustível será necessário o reequilíbrio financeiro de acordo com o percentual.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

16.2 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

16.3 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

16.4 Após a análise da documentação, todas as folhas e demais documentos deverão ser rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes credenciados.

17. DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO:

17.1 No dia e horário marcados neste edital, será aberta a sessão pública;

17.2 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital;

17.3 Posteriormente, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação apenas da (s) empresa(s) vencedora(s) na etapa de lances ou, em não havendo, da(s) proposta (s) melhor classificada(s);





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

17.3 Durante a sessão, os representantes credenciados não deverão fazer uso de aparelho celular, salvo se autorizado pelo Pregoeiro;

17.4 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.5 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.7 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

18. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

18.1 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

18.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

18.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

18.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

18.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

18.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

18.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

19.1 Encerrada a fase de lances orais, verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência a ME e EPP. Não havendo oferta de lances, serão consideradas as propostas iniciais para fins de julgamento;

19.2 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

19.3 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

19.3.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

19.3.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

19.3.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

19.3.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

19.3.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada exercer o direito de preferência, a empresa que apresentou a melhor proposta, de acordo com o edital, será julgada a vencedora da licitação, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o vencedor para obter melhor preço.

20. DA NEGOCIAÇÃO

20.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o colocado em primeiro lugar, objetivando obter proposta mais vantajosa;

20.2 A negociação deverá ser realizada na sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes presentes.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

20.3 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço**;

20.4 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, podendo proceder à nova negociação do preço e verificando sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

20.4.1 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

20.4.2 Não serão aceitas propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- que os custos envolvidos são coerentes com os de mercado. Havendo suspeita de inexecuibilidade da proposta, deverá ser aberta diligência possibilitando a defesa da empresa;
- 20.4.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
- 20.4.4 **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;**
- 20.5 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente;
- 20.6 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 20.7 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado ao Pregoeira, a aplicação das disposições do art. 48 da Lei de Licitações (nº 8.666/93).

21. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 21.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista de ME e/ou EPP;
- 21.1.1 **A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal e/ou trabalhista revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);**
- 21.1.2 **A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.**
- 21.2 Para os documentos emitidos via *internet*, a Comissão será responsável por consultar sua autenticidade, se houver acesso aos respectivos sites;
- 21.3 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 21.4 **Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro, a aplicação das disposições do art. 48 da Lei de Licitações.**





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

22. DO DIREITO AO RECURSO:

22.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção, de forma imediata e motivada de interpor recurso;

22.2 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

22.2.1 **A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade do recurso;**

22.2.2 Caso não haja manifestação motivada e imediata de intenção de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor, nos termos definidos neste Edital e seus anexos;

22.2.3 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

22.3 O recurso será endereçado ao (à) Pregoeiro (a), o (a) qual, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará para apreciação e decisão pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 05 dias úteis. A decisão será publicada na página *online* oficial do Município de São Joaquim-SC, cabendo aos licitantes o acompanhamento;

22.4 As razões recursais e contrarrazões deverão estar acompanhadas de cópia do documento de identidade daquele que subscrever e, procuração, se for o caso;

22.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados obrigatoriamente por escrito e poderão ser encaminhados por *e-mail* (comissaoelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br) – com o assunto “Recurso/Contrarrazões Edital Pregão xx/xxxx”-, aos cuidados da Pregoeira, com assinatura digital, cuja validação esteja disponível *online*.

22.6 Poderão, também, ser entregues diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura, seja pessoalmente, ou por meio de serviço de transporte, como os Correios. Nesta última hipótese, o envelope deverá conter a seguinte descrição, de modo a ser corretamente identificado:

Sr. Pregoeiro
Razão Social:
CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão nº xx/xxxx
Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim- SC, CEP 88.600-000
RAZÕES RECURSAIS (ou CONTRARRAZÕES)

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

23.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

23.3 Após a homologação do certame, as empresa vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação complementar dos veículos e motoristas, no prazo de assinatura da ata de registro de preços (5 dias úteis) ou outro prazo que vier a ser estabelecido, mediante justificativa, pelo departamento competente:

23.3.1 **Documentação complementar dos VEÍCULOS/EMPRESA (apresentar junto ao Depart. de Compras);**

- a) Seguro contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, comprovado através de apólice;
- b) Alvará municipal de licença;
- c) Vistoria veicular em empresa credenciada – para verificação dos equipamentos de segurança;
- d) Autorização do DETRAN;
- e) Cópia certificado do tacógrafo (para condução de veículos acima de 4 passageiros);

23.3.2 **Documentação dos MOTORISTAS (apresentar junto à Secretaria de Educação):**

- a) Cópia do documento de identidade ou CNH, comprovando ter idade superior a 21 (vinte e um) anos - art. 138, I CTB;
- b) Comprovação do vínculo do motorista com a empresa, telefone e endereço do motorista;
- c) Cópia da CNH, comprovando possuir habilitação de categoria "D" (para condução de veículos acima de 4 passageiros) e categoria "B" (para condução de veículos até 4 passageiros) – art. 138, II CTB;
- d) Certidão de Registro de CNH, comprovando não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses – art. 138, IV do CTB, alterado pela Lei n. 14.071/2020;
- e) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - art. 329 CTB;
- f) Cópia do certificado do curso para condutores de veículos de Transporte Escolares (para condução de veículos acima de 4 passageiros) – art. 138, V CTB.

***OBS.1: É condição INDISPENSÁVEL para a contratação de qualquer das empresas vencedoras, para dar início ao transporte escolar, a comprovação da documentação acima.**

***OBS.2: Se a empresa deixar de comprovar, no prazo assinalado, qualquer das condições acima, será cancelado o seu registro da ata, ficando sujeita às penalidades legais.**

24. DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado pela **Ata de Registro de Preços**, emitida pelo sistema eletrônico utilizado na condução do certame e, sua validade será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

24.1.1 A Ata de Registro de Preços será encaminhada à Licitante vencedora para assinatura, por *e-mail*, constante no cadastrado do Licitante ou, na sua ausência, por correspondência com aviso de recebimento (AR), ou ainda, caso o fornecedor tenha sede no Município, este poderá ser informado para comparecer ao Departamento de Compras para assinatura.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

24.1.2 O prazo para assinatura é de **até 05 DIAS ÚTEIS, o qual será contado:**

- a) Do dia seguinte ao encaminhamento do *e-mail* com a ata em anexo;
- b) Do dia seguinte ao do recebimento da correspondência, conforme constar no aviso de recebimento;
- c) Do dia seguinte ao da notificação para comparecimento pessoal no Departamento de Compras.

24.1.3 Mediante pedido da Licitante, devidamente justificado e encaminhado antes do término do prazo acima, a Contratante poderá prorrogar o prazo para assinatura por igual período;

24.1.4 Caso a Licitante vencedora deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à penalidade de multa, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas neste edital;

24.1.5 No caso acima, a Contratante poderá convocar a segunda colocada, na ordem de classificação, e procedendo à habilitação. Restando a proposta aceita e a licitante habilitada, será declarada vencedora; não sendo este o caso, seguirá com o mesmo procedimento às demais licitantes;

24.1.6 Não havendo nenhum licitante habilitado, será realizado novo processo licitatório para a aquisição do material/serviço;

24.1.7 Recomenda-se que a empresa mantenha o seu cadastro atualizado na Prefeitura, constando nome, telefone, endereço físico, postal e eletrônico da empresa e, do preposto responsável pelos assuntos decorrentes deste processo licitatório.

24.2 O Registro de Preços não configura um contrato de fornecimento, mas uma promessa de fornecer o item requerido pelo preço registrado se houver demanda do Município;

24.3 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir os itens cotados, podendo fazê-lo na totalidade, parcialmente ou até, não adquiri-los, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, caso em que assegura ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições com outro proponente;

24.4 **Da contratação:** Havendo interesse da Administração em adquirir qualquer dos itens cotados, a contratação será formalizada por termo de contrato ou instrumento equivalente (ex.: solicitação de fornecimento), conforme o caso, nos termos do art. 62, *caput* e §4º da Lei n.8.666/93.

24.4.1 O Fornecedor registrado terá o prazo **de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de contrato ou, em se tratando de outro instrumento equivalente, para atestar o seu recebimento**, sob pena de decair do direito e estar sujeito às penalidades previstas. Caso o instrumento de contratação seja encaminhado por *e-mail*, o prazo se iniciará do dia seguinte ao envio;

24.4.2 Se, por ocasião da contratação (contrato ou outro instrumento equivalente), o fornecedor não apresentar regularidade fiscal, será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar sua regularidade, sem a qual não poderá ser firmada a contratação. O respectivo prazo é prorrogável, a critério da Gestora de Contratos;

24.4.3 Se o fornecedor convocado não apresentar a situação regular ou não regularizá-la no prazo, será verificada a existência de cadastro reserva, situação em que serão convocadas as





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

demais licitantes na ordem de classificação para manifestarem seu interesse na contratação, neste caso, pelo mesmo preço registrado do fornecedor vencedor;

24.4.4 Havendo licitante interessado, o registro do fornecedor vencedor será cancelado, para fins de registro do próximo colocado;

24.4.5 Não havendo licitante interessado, será realizado novo processo licitatório para a aquisição do material/serviço.

24.5 **Reajuste de preços:** Os preços da ata, durante toda sua vigência, são irreajustáveis. Porém, os contratos decorrentes desta, após o período de 1 (um) ano, contado da data de apresentação das propostas (do edital), poderão sofrer reajuste, caso solicitado pela Contratada, cujo índice a ser adotado será o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado por 12 meses. O reajuste, quando aplicável, incidirá somente para as obrigações que se iniciarem e forem concluídas após a anualidade.

24.6 Os preços da ata somente poderão sofrer alteração nos termos dispostos nesta.

24.7 **Do cancelamento do registro de preços:**

24.8 Por interesse motivado da Administração, o registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado, sem que disso resulte qualquer obrigação do município com os fornecedores. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência eletrônica, a qual será juntada ao processo administrativo;

24.9 Constituem hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, pela Contratante, por meio da Secretaria de Administração (Gerenciadora da Ata), quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002 e Lei n.8.666/93;

24.9.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do item cancelado, ou de todos os itens, no caso de cancelamento do seu registro;

24.9.2 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar o registro, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida;

24.9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e” do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

24.10 A Contratante também poderá proceder ao cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, demonstrado o interesse público.

24.11 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

24.11.1 A eventual solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados somente se concretizará após manifestação expressa favorável do MUNICÍPIO, mediante apresentação de motivação plausível.

24.11.2 O cancelamento do registro *não alcançará a Solicitação de Fornecimento já emitida, sobre a qual tenha sido feito o pedido de entrega*, e que deverá ser integralmente atendida, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

24.12 Em qualquer caso de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá verificar a existência de cadastro reserva, situação em que serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestarem seu interesse na contratação, neste caso, pelo mesmo preço registrado do fornecedor vencedor.

25. DO CONTRATO E /OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Como condição para celebração do Contrato e /ou Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigidas na licitação.

25.2 **A prestação de serviços não poderá iniciar antes da assinatura do contrato e /ou Ata de Registro de Preços, caso contrário, não será efetivado pagamento.**

25.3 Na hipótese de a adjudicatária não atender as condições do edital ou recusar a assinar o Contrato e /ou Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

25.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 Obrigações do Fornecedor registrado/Contratada:

- Prestar o serviço no prazo previsto;
- A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite (conforme o período correspondente a cada linha) e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas;
- A licitante vencedora manterá a continuidade dos serviços mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Joaquim;
- A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- e) Salvo por motivo de força maior, se não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que, previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta;
- f) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- g) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato;
- h) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- i) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- j) A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.
- k) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";
- l) O Contratado transportará única e exclusivamente alunos autorizados pela Secretaria de Educação, sendo vedado o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) nos horários previstos para o transporte escolar, obrigando-se ainda a promover o embarque e desembarque de alunos nos locais pré-determinados;**
- m) A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de São Joaquim, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR".(para veículos acima de 4 passageiros);
- n) A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em cada semestre, durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado à apresentação deste documento, assim como as demais exigências de habilitação;
- o) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar e manter SEGURO contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) por passageiro durante a vigência do contrato;
- p) A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone do motorista do veículo;
- q) Caso a linha ultrapasse a quantidade da capacidade de passageiros do veículo licitado, o transportador deverá informar à Secretaria de Educação e ao fiscal de contrato, que irão analisar a possível troca e providenciar os tramites para que isso ocorra;
- r) Sempre que o contratado substituir o veículo licitado, deverá solicitar autorização expressa da Secretaria de Educação, e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais e contratuais para o Transporte escolar, sob pena de multa por descumprimento parcial do contrato;
- s) A licitante vencedora não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço;
- t) Adaptar o veículo quanto a obrigatoriedade dos educandos com 04 anos na Educação Infantil;**
- u) Seguir as medidas do Plano de Contigência Municipal, conforme Diretrizes do Transporte Escolar;**
- v) Os veículos do Transporte Escolar devem ser adaptados para alunos portadores de necessidades especiais;**
- w) Demais obrigações do Termo de Referência

21.1 Obrigações da Contratante:

21.1.1 Receber provisoriamente os serviços, conforme condições estabelecidas neste termo e edital;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

21.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores designados;

21.1.5 Aplicar penalidades, quando for o caso;

21.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, e no prazo e forma estabelecidos.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Ficará responsável pela gestão do contrato o Gestor de Convênios e Contratos Sr. Maurício Tomi Kobayashi nomeado através do decreto 028/2021

22.2 Os fiscais foram designados conforme Termo de Referência;

22.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.5 A fiscalização rejeitará no todo ou parte, os produtos/serviços que não atenderem as especificações do edital/termo de referência.

23. DAS PENALIDADES:

23.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

23.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

23.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

23.2.1 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

23.2.2 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, em faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2.2.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 29.2.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2.2.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

23.2.2.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

23.2.2.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 29.2.2., será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

23.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

23.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

23.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 Dos esclarecimentos:

24.1.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital poderão ser formalizados por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, ou ainda, por e-mail (comissaoelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br), **em até 02 (dois) dias úteis** antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

24.1.2 Outras informações pelo telefone: 3233-6400. R. 6458.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

24.2 Da impugnação do edital:

24.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, este edital poderá impugnado, mediante petição escrita protocolada diretamente no Departamento de Compras (pessoalmente ou por serviço de transporte) ou encaminhada para o endereço eletrônico **comissaodelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br**, com o assunto "Impugnação Pregão xx/xxxx", aos cuidados da Pregoeira;

24.2.2 Deverá, ainda, estar acompanhada de cópias do ato constitutivo, de instrumento de procuração se for o caso, e do documento de identificação daquele que a subscrever, conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

24.2.3 A impugnação encaminhada por *e-mail* deverá conter assinatura digital, cuja validação esteja disponível *online* (por exemplo, a utilização da assinatura eletrônica disponível gratuitamente pelo Governo Federal: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei;

25.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

25.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação;

25.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.5 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es).

25.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMED.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.10 Não haverá reajuste de preços, salvo reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

25.11 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.1 DO FORO:

26.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim - SC, 11 de dezembro de 2024.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

CÓDIGO DE REGISTRO TCE:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO III (*anexo obrigatório, fora dos envelopes)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Edital do Pregão nº: _____

À Prefeitura municipal de São Joaquim-SC

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF n.º _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de Transporte Escolar, em conformidade com o Edital mencionado e, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

d) Para o fim do direito de favorecimento às ME/EPP, instituído pela Lei Compl. n.123/06, declara que se enquadra como:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 18-A da LC 123/2006 e Dec. Federal n. 8.538, art.1º. **(Anexar Certificado de Microempreendedor Individual)**

() **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º, I, da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes do § 4º do artigo em comento. **(Anexar certidão da Junta Comercial)**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º, II, da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes do § 4º do artigo em comento. **(Anexar certidão da Junta Comercial)**

() **NÃO se enquadra** na condição de MEI, ME ou EPP.

São Joaquim, ____ de ____ de _____.

(nome do representante legal e assinatura)





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO IV (anexo obrigatório, juntar ao envelope da PROPOSTA)

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/____/____

Edital do Pregão nº: _____

À Prefeitura municipal de São Joaquim, com recursos do Fundo Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Venho através deste apresentar-lhes a proposta para a prestação de Serviço de Transporte Escolar no Interior do Município.

Item nº(s): _____

Descrição da (s) linha(s):

Valor unitário: _____

Valor Total: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Declara que a empresa assume inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado, conforme descrito na proposta acima.

Ass. do proponente _____





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO V (anexo obrigatório, envelope da PROPOSTA)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

Edital do Pregão nº: _____

_____ (nome do representante da empresa),
inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado no
endereço _____
(endereço completo do representante), neste ato, representando a
empresa _____, CNPJ nº _____, com
endereço na rua _____, nº _____, bairro _____, na
cidade de _____, CEP _____, doravante denominado Licitante,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa** e que o conteúdo desta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, do certame em referência, por qualquer meio ou pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;**
- c) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;**
- d) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, Pregoeiro ou funcionário da Secretaria de Educação, antes da abertura oficial das propostas;**
- e) será submetida à apreciação do Setor competente, qualquer ocorrência no decorrer da prestação do serviço;**
- f) a empresa tem pleno conhecimento de que o descumprimento total ou parcial, da execução do objeto deste Pregão, implicará na aplicação das penalidades previstas em edital.**

São Joaquim - SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO VI (obrigatório caso a empresa apresente proposta para mais de um item, envelope PROPOSTA)

DECLARAÇÃO FORMAL QUE POSSUI MAIS QUE UM VEÍCULO E/OU COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO (MODELO)

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, possui mais de um veículo para realizar o transporte escolar:

Nº DO ITEM (LINHA)	Veículo (modelo e marca)	Ano	Placa
Item xxxx			
Item xxxx			
Item xxxx			

e/ou

Que há compatibilidade de horário entre a linha _____ período _____ e a linha _____ período _____.

***Obs.: com firma reconhecida.**

São Joaquim-SC, ___ de _____ de _____.

Assinatura





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO VII (*anexo obrigatório, envelope de HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Edital do Pregão nº: _____

À Prefeitura municipal de São Joaquim

Prezados Senhores,

A Empresa _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____ (nome do representante legal), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, declara, sob as penas da lei, que **não mantém em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

São Joaquim-SC, ___ de _____ de _____.

Assinatura





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO VIII (*anexo obrigatório, envelope HABILITAÇÃO)

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, APRESENTA A LISTA DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE:

Nº DO ITEM (LINHA)	Veículo (modelo e marca)	Ano	Placa
Item xxxx			
Item xxxx			
Item xxxx			

São Joaquim-SC, ___ de _____ de _____

Assinatura

